

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

LEI Nº.: 1.255/87.

*Proveniente
P/Comissão*

"REVOGA A LEI Nº 1.070 DE 16 DE JULHO DE 1.984, QUE REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e constitucionais APROVOU:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus Artigos, a Lei nº 1.070 de 16 de julho de 1.984, que Reajusta Vencimentos de Funcionários Ativos, Inativos, Professores e Dá Outras Providências.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, a partir da aprovação da presente Lei, deverá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Leis que reajusta vencimentos de funcionários ativos e inativos, professores, e outros, e, também reajustes das tabelas de vencimentos, conforme Leis nºs.: 1.003 e 1.004 de 25 de agosto de 1.983, e o quantitativo de cargos que se fizer necessários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1.987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1.987,

Carlos Show

Presidente.